

Transferência para Markel Insurance Societas Europaea

A resposta às suas dúvidas sobre a transferência
de apólices

Índice

1. As respostas às suas perguntas

Section 1 Visão geral	1
Section 2 Mais sobre a Markel Insurance Societas Europaea	3
Section 3 Mais sobre o Processo de Transferência	4
Section 4 Mais sobre o Perito Independente.....	7
Section 5 Existirão algumas alterações à minha apólice?	8
Section 6 Comentários finais	10
Appendix Guia para saber se a sua apólice será transferida ou não ao abrigo do Plano	11

2. Glossário

3. Resumo do Plano e do Relatório do Perito Independente (em anexo)

4. Aviso legal (incluído)

As respostas às suas perguntas

Section 1

Visão geral

1.1 Quais são as alterações propostas?

A Markel International Insurance Company Limited ("MIICL") propõe-se transferir alguns dos seus contratos de seguros não-vida (excluindo resseguros) para a Markel Insurance Societas Europaea ("MISE") (a "Transferência"): (i) celebrados e/ou tomados através das suas filiais ativas na Alemanha, Holanda e Espanha (as "Filiais Continentais"), que compreendem a totalidade dos contratos de seguros não-vida (excluindo resseguros) da MIICL nas Filiais Continentais; (ii) celebrados e/ou tomados através da sua filial ativa na Irlanda; e (iii) celebrados e/ou tomados pela MIICL com base na liberdade de prestação de serviços ou outra no Reino Unido ("UK"), com exceção de, no caso de (ii) e (iii), quando uma apólice for relativa a um risco ou riscos situados tanto no EEE como fora do EEE, apenas a parte da apólice relativa ao risco ou riscos situados em qualquer Estado EEE (que não o Reino Unido) será transferida e quando uma apólice for relativa a um risco ou riscos unicamente no Reino Unido, tal apólice não será transferida.

Este processo é conhecido como transferência da Parte VII e é efetuado por meio de um "Plano".

1.2 Quando acontecerá a Transferência?

Se aprovada pelo Supremo Tribunal de Justiça de Inglaterra e do País de Gales (o "Tribunal"), a Transferência está prevista entrar em vigor na "Data de Entrada em Vigor". Espera-se que esta seja a 29 de março de 2019.

Qualquer alteração à Data de Entrada em Vigor prevista será anunciada no website da Markel International (www.markelinternational.com/brexit).

1.3 Que apólices estão a ser transferidas?

Consulte a descrição e a tabela nesta secção 1.3 seguinte.

Todas as apólices de seguro (excluindo resseguros) celebradas e/ou tomadas através das Filiais Continentais da MIICL estão a ser transferidas.

As apólices de seguros não-vida (excluindo resseguros) celebradas e/ou tomadas por ou em nome da MIICL através da sua filial na Irlanda, total ou parcialmente relativas a um risco ou riscos situado em qualquer Estado do EEE estão a ser transferidas, com exceção de (i) quando uma apólice for relativa a um risco ou riscos situado tanto no EEE como fora do EEE, apenas a parte da apólice relativa a um risco ou riscos situado em qualquer estado do EEE (que não o Reino Unido) (o "EEA30") será transferida; e (ii) quando uma apólice for relativa a um risco ou riscos situado exclusivamente no Reino Unido, essa apólice não será transferida.

Os seguros não-vida (excluindo resseguros) celebrados e/ou tomados pela MIICL ou em seu nome com base na liberdade de prestação de serviços ou outra, através da sua sede no Reino Unido, total ou parcialmente relativos a um risco ou riscos situado em qualquer Estado do EEE estão a ser transferidos, com exceção de (i) quando uma apólice for relativa a um risco ou riscos situado tanto no EEE como fora do EEE, apenas a parte da apólice relativa ao risco ou riscos situado no EEE30 será transferida; e (ii) quando uma apólice for relativa a um risco ou riscos situado exclusivamente no Reino Unido, tal apólice não será transferida. Os contratos ao

abrigo da "Liberdade de Prestação de Serviços" referem-se a contratos celebrados no Reino Unido onde o risco se situa noutra local do EEE.

Se detiver mais de uma apólice na MIICL (uma ou mais que possam ser incluídas na Transferência e uma ou mais que possam ser excluídas da Transferência), o quadro seguinte e o diagrama no Anexo, na página 10 seguinte, poderão ajudá-lo a identificar quais das suas apólices serão transferidas para a MISE e quais das suas apólices permanecerão com a MIICL. Se não tiver a certeza de qual das suas apólices será transferida para a MISE e quais das suas apólices permanecerão com a MIICL, contacte-nos através das informações fornecidas na secção 6 seguinte.

		Localização geográfica dos riscos segurados			
		Exposições EEA30 apenas	EEA30 e alguma exposição no Reino Unido	Exposição EEA30 e alguma exposição no resto do mundo ou Reino Unido	Apenas exposição no Reino Unido e/ou resto do mundo
Localização da agência MIICL	Sede do Reino Unido	Transferência Total	Transferência Total	Apenas é transferida a parte EEA30	Não será transferida
	Filial holandesa	Transferência Total	Transferência Total	Não aplicável	Não aplicável
	Filial irlandesa	Transferência Total	Transferência Total	Apenas é transferida a parte EEA30	Não será transferida
	Filial alemã	Transferência Total	Transferência Total	Não aplicável	Não aplicável
	Filial espanhola	Transferência Total	Transferência Total	Não aplicável	Não aplicável

1.4 Por que razão a MIICL está a fazer isto?

Após a decisão do eleitorado britânico de votar a favor da saída da União Europeia ("UE") ("Brexit"), é necessário que o grupo Markel reestruture as suas operações europeias para continuar a prestar assistência aos nossos segurados europeus após a saída do Reino Unido da UE e da caducidade de qualquer período de transição acordado, que (se acordado) deverá terminar a 31 de dezembro de 2020. A constituição da MISE também garantirá que o grupo Markel mantenha o acesso ao mercado único europeu após o Brexit.

1.5 O que acontece se o Brexit não for para a frente?

A intenção atual da MIICL e da MISE é de continuar com a transferência, independentemente de quaisquer alterações na conjuntura política. A transferência

deverá entrar em vigor às 00:01 TMG de 29 de março de 2019 e, portanto, antes do Brexit, que ocorrerá às 23:00 TMG na mesma data.

Qualquer alteração à Data de Entrada em Vigor prevista ou à implementação do Plano será anunciada no website da Markel International (www.markelinternational.com/brexit).

Section 2

Mais sobre a Markel Insurance Societas Europaea

2.1 Quem é a MISE?

A MISE foi constituída na Alemanha, a 22 de maio de 2017, e recebeu a sua licença de (res)seguros da Autoridade Federal de Supervisão Financeira da Alemanha ("BaFin"), a 18 de julho de 2018. A MISE está a constituir uma filial à luz da liberdade de estabelecimento na Irlanda, nos Países Baixos, em Espanha e no Reino Unido (desde que o Reino Unido continue a ser membro do EEE), reproduzindo, assim, na sua essência o efeito da estrutura atual das filiais da MIICL existentes no EEE. As filiais da MISE serão constituídas antes da Data de Entrada em Vigor da Transferência.

A MISE faz parte do mesmo grupo empresarial da MIICL. Quer a MISE quer a MIICL são filiais indiretas de capital totalmente detido pela Markel Corporation, uma empresa constituída na Virgínia, Estados Unidos da América, cotada na Bolsa de Valores de Nova Iorque.

Como membro do grupo Markel, a MISE adotou o mesmo enquadramento de limites de capital que a MIICL. As quotas de solvabilidade da MIICL excedem o seu limite mínimo em 135% da sua quota de solvabilidade (calculado utilizando o seu modelo interno aprovado pela PRA). As quotas de solvabilidade da MISE excedem o seu limite mínimo em 135% da sua quota de solvabilidade (calculado utilizando o modelo da Diretiva Solvência II).

2.2 De que forma a MISE gerirá a minha apólice?

A MISE administrará as Apólices em Transferência da mesma forma que são atualmente administradas pela MIICL, de acordo com os atuais sistemas, políticas e procedimentos do grupo Markel para as suas operações na Europa (ocasionalmente atualizados). Em particular, existirá continuidade em termos de pessoal, uma vez que, sujeito à conclusão dos procedimentos adequados de consulta dos colaboradores relativamente a qualquer transferência do seu contrato de trabalho e à vigência do Plano, serão os mesmos colaboradores a administrar as Apólices em Transferência.

Section 3

Mais sobre o Processo de Transferência

3.1 O que é a Transferência?

A Transferência é regida por um processo ao abrigo da Parte VII da UK Financial Services and Markets Act 2000, que permite que grupos de apólices de seguro sejam transferidos entre duas seguradoras. As seguradoras envolvidas podem fazer parte do mesmo grupo segurador (tal como neste caso) ou de grupos empresariais diferentes. Antes de a Transferência poder prosseguir, deve ser aprovado um requerimento pelo Tribunal. Os regulamentos aplicáveis exigem que a MIICL e a MISE nomeiem um Perito Independente, aprovado pelos Reguladores, que analise o impacto da Transferência proposta nos vários grupos de segurados afetados e que o Tribunal receba o respetivo relatório. Os segurados devem ser avisados e dispor de tempo para avaliar as propostas, tendo o direito de oposição ou de manifestar preocupações se sentirem que podem ser negativamente afetados.

3.2 Onde e quando será realizada a Audiência em Tribunal?

A audiência em Tribunal será realizada no **High Court of Justice, 7 Rolls Building, Fetter Lane, Londres, EC4A 1NL, Reino Unido.**

Poderá consultá-la no website da Markel International em www.markelinternational.com/brexit ou ligando para:

- 1) Alemanha - +49 89 89 08 316 - 50 (das 09:00 às 17:00 durante a semana);
- 2) Países Baixos - +31 10 798 1000 (das 08:30 às 17:00 durante a semana);
- 3) Espanha - +34 91 788 6150 (das 09:00 às 18:00 de segunda a quinta-feira e das 09:00 às 15:00 à sexta-feira); e
- 4) Reino Unido e Irlanda – +44 345 351 2600 (das 08:00 às 18:00 durante a semana),

após esta data, para obter informações sobre o resultado da audiência. Cada um dos horários de funcionamento anteriores exclui feriados. Quem telefonar fora destes horários poderá deixar uma mensagem e pedir a devolução da respetiva chamada.

3.3 O que acontecerá na audiência em Tribunal?

O Tribunal avaliará se a Transferência afetará negativamente os segurados e se é adequado aprovar a Transferência. O juiz analisará as declarações das testemunhas e a evidência apresentada pela MIICL e pela MISE e avaliará os relatórios do Perito Independente e dos Reguladores. Será destinado tempo para audição de quaisquer objeções ou preocupações manifestadas (seja por escrito, por telefone ou pessoalmente) pelos segurados afetados ou por qualquer outra pessoa que pense que será afetada negativamente pelas propostas. O juiz deve decidir se é ou não adequado aprovar a Transferência, levando em conta toda a evidência. Se o juiz aprovar a Transferência, será elaborada uma Ordem Judicial, o que significa que o Plano entrará em vigor na data definida na Ordem.

3.4 O que pode fazer se pensar que pode ser afetado negativamente?

Se pensar que pode ser prejudicado em resultado da Transferência, tem o direito de oposição ou de manifestar as suas preocupações por escrito ou por telefone antecipadamente, ou pessoalmente na Audiência em Tribunal. Pode optar por nomear um advogado para comparecer à Audiência em Tribunal em seu nome.

Pode:

- ligar para as linhas telefônicas dedicadas, gratuitamente, em:
 - 1) Alemanha - +49 89 89 08 316 - 50 (das 09:00 às 17:00 durante a semana);
 - 2) Países Baixos - +31 10 798 1000 (das 08:30 às 17:00 durante a semana);
 - 3) Espanha - +34 91 788 6150 (das 09:00 às 18:00 de segunda a quinta-feira e das 09:00 às 15:00 à sexta-feira); e
 - 4) Reino Unido e Irlanda – +44 345 351 2600 (das 08:00 às 18:00 durante a semana),

(cada um dos horários de funcionamento anteriores exclui feriados. Quem telefonar fora destes horários poderá deixar uma mensagem e pedir a devolução da respetiva chamada); ou
- escrever-nos para:
 - 1) Alemanha - Markel Insurance, Sophienstrasse 26, 80333 Munique;
 - 2) Países Baixos - Markel, Westerlaan 18, 3016 CK Roterdão;
 - 3) Espanha – Markel Insurance, Plaza Pablo Ruiz Picasso, No 1 Planta 35, Edificio Torre Picasso, 28020 Madrid; e
 - 4) Reino Unido e Irlanda - Markel, 20 Fenchurch Street, Londres, EC3M 3AZ; ou
- enviar-nos um e-mail para:
 - 1) Alemanha – brexit@markel.de;
 - 2) Países Baixos - brexitnetherlands@markelintl.com;
 - 3) Espanha - Markel.Espana@markelintl.es; e
 - 4) Reino Unido e Irlanda - brexit@markelintl.com.

Quaisquer objeções ou preocupações relacionadas com a Transferência que nos forem comunicadas por telefone ou por escrito serão também incluídas nas informações fornecidas ao Tribunal. Caso necessite de alguma informação adicional ou se tiver alguma dúvida ou preocupação sobre a Transferência ou considerar que pode ser afetado negativamente, contacte-nos o mais brevemente possível e, de preferência, até **21 de março de 2019**.

3.5 O que querem dizer com "afetado negativamente"?

Pode ser analisado pelo Tribunal qualquer tipo de efeito sobre os segurados. Tal inclui alterações na segurança financeira das empresas envolvidas ou alterações na administração das Apólices em Transferência. Se existirem algumas alterações para pior, tal não significa necessariamente que a Transferência seja injusta ou irracional, já que tais alterações podem ser superadas por outras vantagens, ou podem ser extremamente ligeiras, ou podem ocorrer apenas com pouca frequência. O Perito Independente considera a materialidade de quaisquer alterações adversas com base

na sua dimensão ou probabilidade de ocorrência e apresenta as suas conclusões no seu Relatório.

Consulte o resumo anexo do Relatório do Perito Independente e o parágrafo 5.4 abaixo para uma avaliação dos efeitos negativos da Transferência.

3.6 O que acontecerá se o Tribunal não aprovar a Transferência?

Se a Transferência for rejeitada, a sua apólice permanecerá com a MIICL.

Se a Transferência for adiada por qualquer motivo, informaremos os segurados através do website da Markel International (www.markelinternational.com/brexit). Se for esperado um atraso prolongado, ou se a Transferência for rejeitada, também escreveremos aos segurados afetados para os informar.

3.7 Existirá algum custo suplementar para mim?

Não, os custos da Transferência não serão de sua responsabilidade. A MIICL e a MISE cobrirão os custos e as taxas para a realização da Transferência.

Section 4

Mais sobre o Perito Independente

4.1 Quem é o Perito Independente?

O Perito Independente é Niranjan Nathan da Ernst & Young LLP.

4.2 Qual é o seu papel?

Niranjan Nathan foi nomeado para dar a sua opinião sobre o provável efeito das propostas sobre os segurados. A sua nomeação foi aprovada pela PRA, após consulta à FCA. O seu Relatório é imparcial, baseado na avaliação minuciosa das propostas e dos contratos da MIICL e da MISE. A MIICL e a MISE proporcionaram-lhe acesso aos principais colaboradores e informações que solicitou, quer privadas quer públicas.

4.3 Como sei que ele é independente?

A nomeação do Perito Independente foi aprovada pela PRA, após consulta à FCA, sendo a independência um dos critérios utilizados para avaliar a sua adequação. Nem Niranjan Nathan nem qualquer membro da sua família imediata possui quaisquer apólices, participações ou quaisquer outros interesses financeiros na MIICL, na MISE ou em qualquer empresa do grupo Markel. O dever primordial de responsabilidade de Niranjan Nathan é para com o Tribunal e não para com a MIICL ou a MISE. O seu Relatório tem de ser imparcial. Incluímos um resumo do seu Relatório neste conjunto, mas pode transferir uma cópia completa do Relatório do Perito Independente no website da Markel International (www.markelinternational.com/brexit). Se pretender receber uma cópia em papel, contacte-nos através das informações na secção 3.4 anterior.

Section 5

Existirão algumas alterações à minha apólice?

5.1 Quem devo contatar após a Transferência para uma consulta sobre a minha apólice ou para fazer alterações?

Sujeito aos processos informados na secção 2.2 anterior, a administração da sua apólice não será alterada como resultado da Transferência e, depois desta, deverá continuar a com o seu contacto da Markel ou do corretor.

5.2 Haverá alguma alteração nos prémios que pago?

Como resultado da Transferência, não será realizada qualquer alteração ao seu prémio.

5.3 Existe alguma alteração nos termos e condições da minha apólice?

A Transferência não alterará os termos e condições da sua apólice ou os pagamentos recebidos, em caso de sinistro.

5.4 Existe qualquer outra alteração que eu deva conhecer como resultado da Transferência?

Financial Services Compensation Scheme (Esquema de Compensação de Serviços Financeiros)

Em caso de insolvência da MIICL, se cumprir os critérios relevantes de elegibilidade, atualmente, pode recorrer ao Financial Services Compensation Scheme (o "FSCS") para pagamento de qualquer sinistro ao abrigo da sua apólice. Dado os contratos da MIICL serem principalmente (res)seguros comerciais, a maioria dos segurados não cumprirá os critérios de elegibilidade, pois o FSCS é direcionado a consumidores e microempresas. No entanto, uma pequena minoria dos segurados da MIICL em transferência para a MISE pode cumprir os critérios de elegibilidade. Se o Plano for aprovado e a sua apólice for transferida para a MISE, já não poderá recorrer ao FSCS em caso de insolvência da MISE. Tal não afeta os segurados da MIICL que não são transferidos para a MISE.

O Perito Independente considerou esta questão no seu Relatório nos parágrafos 7.13-7.24 (inclusive) e concluiu que esta perda de acesso ao FSCS não afetará materialmente os segurados em transferência, pelas razões expostas no seu Relatório.

Serviço de Provedor Financeiro

Além disso, em caso de litígio com a MIICL, se cumprir os critérios de elegibilidade relevantes, tem atualmente acesso ao UK Financial Ombudsman Service (o "UK FOS"), que fornece um serviço gratuito e independente para resolução de conflitos. Os critérios de elegibilidade para este serviço são semelhantes aos aplicáveis ao FSCS e, por essa razão, espera-se que apenas uma minoria de segurados da MIICL cumpra esses critérios. No entanto, uma pequena minoria de segurados da MIICL em transferência para a MISE pode cumprir os critérios de elegibilidade e pode perder o direito de apelar ao FOS em caso de litígio com a MISE.

No entanto, todos os segurados em transferência para a MISE podem ter acesso à Associação de Provedoria em Seguros Alemã (*Versicherungsbudsmann e.V.*). Além disso, se possuir uma apólice emitida por ou em nome de uma filial europeia da MIICL, o seu direito de acesso a qualquer serviço de provedoria existente no seu país de residência não será afetado pela Transferência.

Novamente, o Perito Independente considerou esta questão no seu Relatório nos parágrafos 7.34-7.37 (inclusive) e concluiu que esta perda de acesso ao FSCS não

afetará negativamente materialmente os segurados em transferência, pelas razões expostas no seu Relatório.

Section 6

Comentários finais

6.1 Não consigo encontrar a resposta para a minha pergunta neste folheto. Onde posso obter mais informações?

Esperamos que as informações que fornecemos o ajudem a compreender as propostas. A MIICL e a MISE publicaram mais informações no website da Markel International (www.markelinternational.com/brexit). Ai, poderá transferir uma versão completa dos termos legais da Transferência, o relatório Completo do Perito Independente e o dossiê de comunicação ao segurado. Em alternativa, contacte-nos através das linhas de apoio dedicadas, indicadas a seguir, e enviaremos esta informação.

A MIICL e a MISE criaram linhas de atendimento gratuitas para clientes com dúvidas ou que pretendam apresentar questões ou objeções relativas à Transferência proposta:

- Alemanha - +49 89 89 08 316 - 50 (das 09:00 às 17:00 durante a semana);
- Países Baixos - +31 10 798 1000 (das 08:30 às 17:00 durante a semana);
- Espanha - +34 91 788 6150 (das 09:00 às 18:00 de segunda a quinta-feira e das 09:00 às 15:00 à sexta-feira); e
- Reino Unido e Irlanda – +44 345 351 2600 (das 08:00 às 18:00 durante a semana),

Cada um dos horários de funcionamento anteriores exclui feriados. Quem telefonar fora destes horários poderá deixar uma mensagem e pedir a devolução da respetiva chamada.

Também publicaremos no website da Markel International cópias de quaisquer Relatórios Suplementares que o Perito Independente redija antes da data da Audiência em Tribunal.

No entanto, se pensar que pode ser prejudicado pela Transferência, consulte as secções 3.4 a 3.6 acima ou consulte o Aviso Legal neste dossiê para obter informações sobre como nos comunicar a sua objeção ou preocupação.

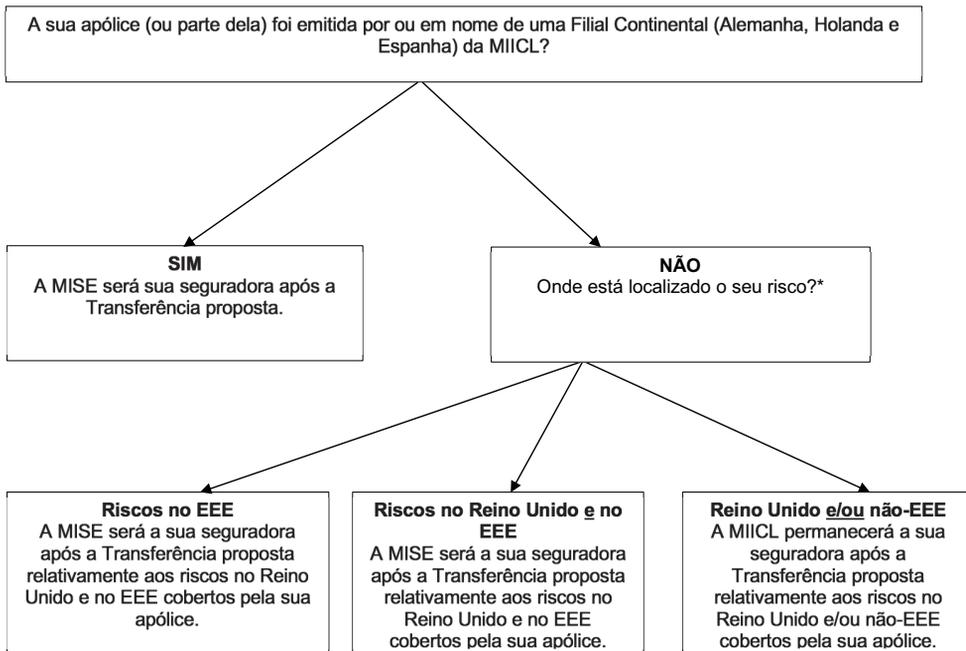
6.2 Como saberei se a Transferência foi aprovada?

Anunciaremos o resultado do requerimento ao Tribunal no website da Markel International (www.markelinternational.com/brexit) após a audiência em Tribunal, com data de **28 de março de 2019**. Quaisquer alterações ou informações sobre o andamento da Transferência também serão anunciadas neste website. Deverá consultar estes websites para quaisquer alterações ou atualizações ou, então, ligar para as nossas linhas de atendimento dedicadas, descritas na secção 6.1 anterior.

Se o requerimento tiver provimento, a Transferência deverá ocorrer na data de Entrada em Vigor (**29 de março de 2019**).

Appendix

Guia para saber se a sua apólice será transferida ou não ao abrigo do Plano



* Guia de localização de riscos

CHAVE: *A localização do risco depende de vários fatores. Abaixo, encontra-se um resumo geral (mas não exaustivo) desses fatores para o ajudar a orientar:

- 1) Se o seu seguro disser respeito à **propriedade** e ao **seu conteúdo** (desde que o conteúdo esteja coberto pela mesma apólice), a sua localização de risco é geralmente no território no qual a propriedade está situada (ou está normalmente situada) à data da assinatura da sua apólice.
- 2) Se o seu seguro diz respeito a **veículos** (aeronaves, navios ou veículos a motor), o local do risco é geralmente determinado pelo local de registo do veículo.
- 3) Se o seu seguro diz respeito a **outros riscos** (ou seja, não se relaciona com a propriedade ou veículos), então:
 - (a) se for uma empresa, o seu local de risco é o local de constituição à data de celebração da sua apólice. Se for uma empresa e a sua apólice cobrir mais do que um dos seus estabelecimentos em territórios diferentes, a sua apólice provavelmente terá vários locais de risco; ou
 - (b) se for uma pessoa física, o seu local de risco é geralmente no território de residência habitual à data de celebração da sua apólice.

Glossário

Tribunal significa o Supremo Tribunal de Justiça de Inglaterra e do País de Gales.

Audiência em Tribunal significa a Audiência no Supremo Tribunal de Justiça de Inglaterra e do País de Gales, na qual é tomada a decisão final de aprovação ou não-aprovação do Plano.

EEE significa o Espaço Económico Europeu.

Data de Entrada em Vigor significa 29 de março de 2019, a data em que o Plano deverá entrar em vigor (sujeito à aprovação do Tribunal). Qualquer alteração na data da Transferência será anunciada no website da Markel International.

FCA significa a Financial Conduct Authority (Autoridade de Conduta Financeira) que tem por objetivo proteger os consumidores dos serviços financeiros, proteger e melhorar a integridade do sistema financeiro do Reino Unido e promover a concorrência efetiva no interesse dos consumidores.

FSMA significa a Lei 2000 Relativa aos Serviços e Mercados Financeiros (Financial Services and Markets Act 2000).

Perito Independente significa Niranján Nathan da Ernst & Young LLP, cuja nomeação, aprovada pelos Reguladores, envolve a produção do Relatório.

MIICL significa a Markel International Insurance Company Limited.

MISE significa a Markel International Societas Europaea.

PRA significa a Prudential Regulation Authority (Autoridade de Regulamentação Prudencial), responsável pela regulamentação prudencial e supervisão de bancos, sociedades de crédito imobiliário, cooperativas de crédito, seguradoras e grandes empresas de investimento no Reino Unido.

Regulador(es) significa o(s) regulador(es) aplicável(is) ao setor de seguros no Reino Unido. Tal refere-se, conforme o contexto, à PRA, à FCA ou a ambas.

Relatório significa o relatório do Plano elaborado pelo Perito Independente de acordo com os requisitos da FSMA, refletindo a orientação fornecida pelo SUP 18.2 do Manual da FCA, FG18/4: A Abordagem da FCA à análise das transferências de seguradoras da Parte VII e a Declaração de Política da PRA sobre as transferências de seguradoras.

Relatório Suplementar significa um relatório, produzido antes da Audiência em Tribunal, para avaliar o impacto nas conclusões do Perito Independente sobre os eventos ocorridos após a emissão do seu Relatório inicial.

Transferência significa a transferência legal das Apólices em Transferência da MIICL para a MISE.

Apólices em Transferência significa as apólices da MIICL a serem transferidas para a MISE no âmbito do Plano.

